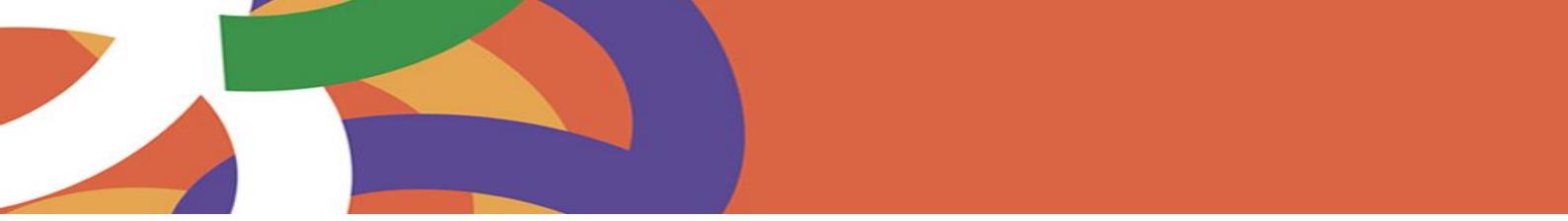


**Regulamento de
Utilização de
Equipamentos de
Comunicação Móvel**

2025-2027



Regulamento de Utilização de Equipamentos de Comunicação Móvel com Acesso à Internet

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Dr.ª LAURA AYRES-145336

Ficha Técnica

Título: Regulamento de utilização de equipamentos de comunicação móvel com acesso à internet

Entidade: Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres – 145336

Autores: Conselho Pedagógico

Data: novembro 2025

Contactos

Morada: Rua do Forte Novo 8125-214 Quarteira

Telefone: +351 289 373 700 | +351 934 778 168

Correio eletrónico: gestao@esla.edu.pt

Página Web: www.esla.edu.pt



Responsabilidade pelo documento

Versão	Data	Descrição	Aprovação
1.0	Até 05/11/2025	Elaboração do documento	
1.0	10/11/2025	Apreciação do documento	Conselho Pedagógico
1.0	11/11/2025	Aprovação do documento	Conselho Geral

Controlo das revisões do documento

Versão	Data	Secção Revista	Descrição da revisão

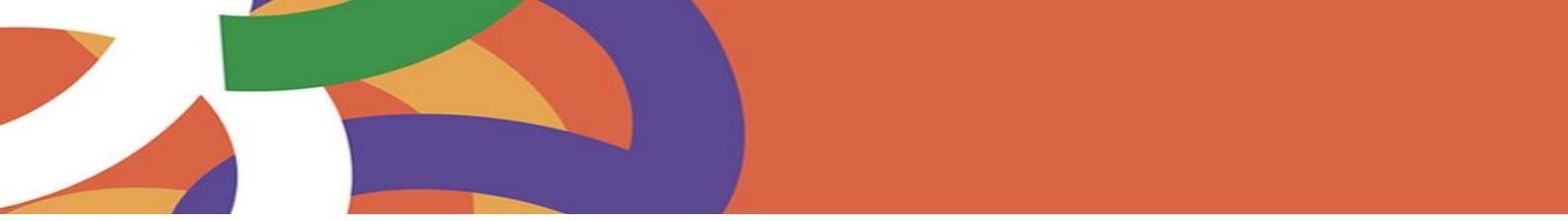


Índice

Preâmbulo	5
Secção I: Objeto e Âmbito de Aplicação.....	7
Artigo 1º	7
Objeto	7
Artigo 2º	7
Âmbito de aplicação	7
Artigo 3º	7
Princípios Fundamentais e Deveres dos Alunos.....	7
Secção II: Regras de utilização.....	8
Artigo 4º	8
Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo.....	8
Artigo 5º	8
Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos	8
Artigo 6º	8
Alunos do 9º ano e Ensino Secundário.....	8
Secção III: Exceções	9
Artigo 7º	9
Situações de exceção.....	9
Secção IV: Captura e Divulgação de Imagens ou vídeos	9
Artigo 8º	9
Captura de imagens ou vídeos	9
Artigo 9º	10
Divulgação de imagens ou vídeos	10
Secção V: Incumprimento e Procedimento Disciplinar	10
Artigo 10º	10
Efeitos do Incumprimento.....	10
Artigo 11º	11
Da determinação das medidas disciplinares	11
Artigo 12º	11
Do procedimento disciplinar	11
Secção V- Das responsabilidades	11
Artigo 13º	11
Dano ou furto de equipamentos	11



Artigo 14º	11
Responsabilidade dos pais e encarregados de educação	11
Secção VI- Disposições Gerais	11
Divulgação e implementação	11
Artigo 16º	12
Regulamentação subsidiária	12
Artigo 17º	12
Entrada em Vigor	12
Anexo I	13
Plano de Restrição ao Uso de Telemóveis	13
I. O PORQUÊ DA MEDIDA?	13
1.1. O Foco no Bem-Estar e Aprendizagem	13
1.2. O Que Queremos para a Escola	14
II. Estratégia de Implementação e Apoio	14
2.1. Campanha e sessões de Sensibilização	14
2.2. Alternativas para os Intervalos	15
3.3. Regras Operacionais e Gestão de Sanções	17
IV. Disposições Finais	18



Preâmbulo

A utilização de telemóveis e outros dispositivos digitais de comunicação móvel tornou-se uma realidade incontornável na vida escolar e social das crianças e dos jovens. Embora estes equipamentos possuam inegável potencial pedagógico quando integrados em atividades orientadas e supervisionadas, o seu uso individual, desregulado ou excessivo comporta riscos significativos para o bem-estar psicossocial, a qualidade da aprendizagem e a saúde mental das nossas crianças e jovens.

Estudos recentes evidenciam que o uso excessivo de smartphones está associado a níveis mais elevados de stress, ansiedade e dificuldades de concentração, bem como à diminuição da qualidade do sono, fatores que afetam negativamente o desempenho escolar. Paralelamente, observa-se que o uso prolongado destes dispositivos contribui para a redução da interação presencial entre os alunos, potenciando fenómenos de isolamento, distração, exposição a conteúdos impróprios e maior vulnerabilidade a riscos digitais, como o cyberbullying.

Face a esta realidade, e com o propósito de devolver à escola o seu papel central enquanto espaço de foco, convivência e encontro humano, o Agrupamento de Escolas Dr.^a Laura Ayres assume o compromisso de atuar em estrito cumprimento da lei e das orientações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI). A elaboração do presente Regulamento visa, assim, garantir um ambiente escolar seguro, propício à aprendizagem e favorável ao desenvolvimento físico, social e emocional de toda a comunidade educativa.

O presente Regulamento encontra o seu alicerce legal nos seguintes instrumentos:

- Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, que estabelece as restrições à utilização de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet no espaço escolar pelos alunos do 1.º e dos 2.º ciclos do ensino básico;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), nomeadamente nas alíneas q) a t) do artigo 10.º, que consagram os deveres dos alunos relativamente à utilização de equipamentos tecnológicos.



Em conformidade com as orientações pedagógicas e legais, o presente Regulamento consolida um quadro normativo assente em princípios de coerência, segurança e participação:

- Proibição alargada: estende-se a proibição dos equipamentos aos 7º e 8º anos do 3.º ciclo do ensino básico, dada a partilha de instalações com o 2.º ciclo, reforçando a coerência interna e facilitando a monitorização;
- Restrição responsável: promove-se o envolvimento dos alunos do 9.º ano e do ensino secundário na construção das regras de utilização responsável de smartphones, incluindo a participação na sugestão e dinamização de atividades escolares que incentivem a convivência e o uso equilibrado da tecnologia.

Assim, em conformidade com a legislação em vigor, as recomendações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e após consulta aos Departamentos Curriculares, ao Conselho Pedagógico, aos representantes dos alunos, à Associação de Pais e ao Conselho Geral, o Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres aprovou o presente Regulamento de Utilização de Telemóveis e Dispositivos de Comunicação Móvel, que estabelece as normas aplicáveis a todos os alunos do Agrupamento, garantindo que a tecnologia seja utilizada de forma segura, educativa e responsável.

A tecnologia é uma ferramenta ao serviço da aprendizagem, e não um refúgio.

Aprender a usá-la com equilíbrio é o primeiro passo para viver com atenção, presença e liberdade.



Secção I: Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem como finalidade definir regras de utilização de equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, incluindo smartphones, smartwatches com funcionalidades de comunicação e tablets, nas salas de aula e demais locais onde se desenvolvem atividades letivas e não letivas, em conformidade com o previsto no artigo 10.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres.

Artigo 3º

Princípios Fundamentais e Deveres dos Alunos

Nos termos das alíneas q) a t) do artigo 10.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que a seguir se reproduzem, os alunos devem:

q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente,

perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.

- r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.



Secção II: Regras de utilização

Artigo 4º

Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo

Aos alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo, é expressamente proibido, em todo o recinto escolar, a posse ou uso dos equipamentos abrangidos pelo presente regulamento, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto.

Artigo 5º

Alunos dos 2.º e 3.º Ciclos

1. Aos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos da EB2,3 de Quarteira é estritamente proibido, em todo o recinto escolar, o uso dos equipamentos abrangidos pelo presente regulamento.
2. O telemóvel, smartwatch ou outros equipamentos abrangidos pelo presente regulamento devem, preferencialmente, ficar em casa.
3. Se, ainda assim, o aluno se fizer acompanhar do equipamento, sem que este tenha sido solicitado, deve desligá-lo obrigatoriamente e guardá-lo na mochila, não sendo permitida a sua utilização em circunstância alguma durante a sua permanência na escola.

Artigo 6º

Alunos do 9.º ano e Ensino Secundário

Na Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, a utilização dos equipamentos abrangidos pelo presente regulamento está restrita a determinados espaços, nos termos seguintes:

- a) Espaços de Atividades Letivas: Os dispositivos devem estar desligados ou em modo silencioso e guardados nas mochilas.
- b) Espaços de Recreio: Permitido o uso moderado e responsável nas áreas comuns, sendo proibido interferir com o respeito pelos colegas, regras de segurança ou professores.
- c) Momentos de Avaliação: É expressamente proibido ter na sua posse ou utilizar qualquer tipo de dispositivo móvel com ligação à internet (incluindo smartwatches), devendo os dispositivos ser deixados no local indicado pelo professor.
- d) Refeitório: É expressamente proibido o uso de qualquer equipamento abrangido por este regulamento.
- e) Biblioteca: O uso dos equipamentos é proibido, exceto quando estritamente necessário para o desenvolvimento de uma atividade e mediante expressa autorização do responsável do espaço ou do professor.



Secção III: Exceções

Artigo 7º

Situações de exceção

1. As seguintes situações constituem exceções ao disposto nos artigos anteriores, desde que previamente autorizadas pelo professor ou pelo responsável do espaço:
 - a) Quando se trate de aluno com domínio muito reduzido da língua portuguesa, para o qual a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet se revele necessária para efeitos de tradução;
 - b) Quando se trate de aluno que, por razões de saúde devidamente comprovadas, careça das funcionalidades do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet;
 - c) Quando a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet decorra no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, em sala de aula ou fora dela, incluindo em visitas de estudo.
2. Os alunos com outros problemas de saúde, devidamente comprovados e mediante parecer da EMAEI, são autorizados a utilizar os telemóveis, fora das salas de aula ou outros locais em que se não desenvolvam atividades letivas.
3. O aluno que se enquadre numa situação de exceção deve apresentar uma declaração do

Encarregado de Educação alegando os motivos, sendo a decisão de autorização da competência do Diretor, após parecer do Diretor de Turma do aluno.

4. Em todos os momentos em que não seja estritamente necessário para a exceção autorizada, o equipamento (incluindo smartphones e smartwatches) deve estar desligado ou em modo de silêncio e guardado na mochila ou similar.

Secção IV: Captura e Divulgação de Imagens ou vídeos

Artigo 8º

Captura de imagens ou vídeos

1. Os alunos não podem captar imagens, sons ou vídeos que violem a privacidade ou a dignidade de qualquer membro da comunidade escolar.
2. Dentro dos recintos escolares, é estritamente proibido captar, gravar ou transmitir imagens, sons e vídeos, nomeadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso ou do Órgão de Gestão do Agrupamento.
3. A proibição aplica-se a todas as áreas das escolas, incluindo salas de aula, laboratórios, oficinas, corredores, pátios, ginásios,



bibliotecas, refeitórios e demais espaços comuns.

4. A captação de imagens, sons e vídeos será permitida apenas:
 - a) Quando realizada para fins pedagógicos e autorizada pelo professor responsável.
 - b) Em eventos escolares, mediante autorização do Órgão de Gestão do Agrupamento, do Coordenador de Estabelecimento ou dos professores responsáveis pela dinamização do mesmo.
 - c) Para projetos escolares previamente aprovados.

Artigo 9º

Divulgação de imagens ou vídeos

1. É expressamente proibido difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor da escola, professores responsáveis ou do Órgão de Gestão do Agrupamento.
2. A divulgação de imagens, sons, vídeos, quando autorizada, deve cumprir com o disposto no Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD), salvaguardando-se as devidas autorizações.

Secção V: Incumprimento e Procedimento Disciplinar

Artigo 10º

Efeitos do Incumprimento

1. A infração do constante nos artigos 4º, 5º e 6º presente regulamento e, por conseguinte, da alínea r) do artigo 10º, do constitui infração disciplinar, a qual é passível da aplicação de medidas disciplinares, constantes no EAEE, na sua redação atual, nos termos seguintes:
 - a) Em sala de aula- ordem de saída da sala de aula, com marcação de falta disciplinar e registo no INOVAR.
 - b) Nos outros espaços – Repreensão registada, efetuada pelo responsável pelo espaço e comunicada à Direção para averbamento no PIA do aluno.
 - c) A reincidência do comportamento, independentemente do espaço onde ocorra, determina a aplicação de medidas sancionatórias graduais:
 - 1.ª reincidência – 1 dia de suspensão;
 - 2.ª reincidência – 3 dias de suspensão;
 - 3.ª reincidência e seguintes – instauração de procedimento disciplinar.
 - d) Durante os momentos de avaliação, uma infração que viole o disposto alínea r), n.º 1, do artigo 10.º do EAEE, determina a aplicação da medida disciplinar sancionatória de



suspensão das atividades letivas até 3 dias úteis e a anulação dessa avaliação.

2. A infração ao disposto nos artigos 8º e 9º deste regulamento e, por conseguinte, das alíneas s) e t) do artigo 10º, do EAEE, é considerada de caráter muito grave e implica a aplicação das medidas disciplinares sancionatórias previstas na legislação em vigor, no regulamento interno e a eventual comunicação às autoridades competentes.

Artigo 11º

Da determinação das medidas disciplinares

1. A determinação da medida disciplinar corretiva e sancionatória, salvaguardando a sua finalidade pedagógica, preventiva e dissuasora, decorre do EAEE e do Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 12º

Do procedimento disciplinar

É da competência do diretor do agrupamento a instauração de procedimento disciplinar em tudo conforme ao preceituado no EAEE e no Regulamento Interno do Agrupamento.

Secção V- Das responsabilidades

Artigo 13º

Dano ou furto de equipamentos

1. Em caso de dano ou furto do equipamento tecnológico no recinto escolar, a total responsabilidade é do seu proprietário, não havendo lugar a qualquer tipo de reclamação ou diligência legal por parte do Agrupamento.
2. O Agrupamento não assume qualquer responsabilidade perante o referido no número anterior.

Artigo 14º

Responsabilidade dos pais e encarregados de educação

Aos pais ou encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder/dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento cívico dos mesmos, designadamente de diligenciarem para que o seu educando cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem.

Secção VI- Disposições Gerais

Artigo 15º

Divulgação e implementação

1. O presente regulamento será divulgado através de:

- 
- a) Reuniões com os Encarregados de Educação;
 - b) Comunicação eletrónica enviada aos Encarregados de Educação;
 - c) Publicação na página eletrónica do Agrupamento.

2. Na Escola Secundária, este regulamento é apoiado por um Plano de Restrição do Uso de Telemóveis (Anexo I deste Regulamento).

Artigo 16º

Regulamentação subsidiária

Em tudo que não se encontrar regulado no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o EAEE e o Regulamento Interno.

Artigo 17º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Conselho Geral e publicação no sítio eletrónico do Agrupamento, constituindo anexo do Regulamento Interno.



Anexo I

Plano de Restrição ao Uso de Telemóveis

Guia prático para os alunos do 9.º ano e Ensino Secundário

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

O presente Plano de Restrição ao Uso de Telemóveis tem como objetivo apoiar a aplicação do Regulamento de Utilização de Equipamentos de Comunicação Móvel, complementando as regras para o 9.º ano e Ensino Secundário. Estabelece medidas educativas, de sensibilização e alternativas de ocupação dos tempos escolares, promovendo o uso responsável dos telemóveis, a interação presencial, o bem-estar e a concentração dos alunos.

I. O PORQUÊ DA MEDIDA?

1.1. O Foco no Bem-Estar e Aprendizagem

Esta medida resulta de um processo participado com alunos, professores e encarregados de educação. A sua principal finalidade é proteger o ambiente educativo, o bem-estar emocional e a qualidade da aprendizagem dos alunos.

Não se trata de proibir por proibir, mas sim de educar para o uso equilibrado e consciente da tecnologia, promovendo o foco, o convívio e o respeito mútuo.

Os Impactos do Uso Excessivo

Estudos recentes demonstram que o uso excessivo e desregulado de smartphones compromete o ambiente escolar e o bem-estar dos jovens, nomeadamente ao:

- Prejudicar a concentração e a aprendizagem em sala de aula.
- Reduzir a interação presencial e o desenvolvimento dos laços de amizade.
- Aumentar o risco de cyberbullying e a exposição a conteúdos inadequados.
- Comprometer a saúde mental e o bem-estar emocional dos jovens.



Ao limitar o uso do telemóvel e promover momentos de **desconexão digital**, a escola devolve aos alunos tempo e espaço para comunicar, criar e pensar — competências essenciais para o sucesso pessoal e académico.

O Nosso Lema:

Liga-te à vida — ela não tem modo de espera.

1.2. O Que Queremos para a Escola

Este plano visa garantir um ambiente escolar seguro, equilibrado e favorável à aprendizagem, promovendo a autonomia, o bem-estar e a responsabilidade digital dos alunos do Ensino Secundário.

Objetivos específicos:

- Promover a concentração e a atenção nas atividades letivas;
- Reforçar o convívio saudável, o respeito mútuo e a comunicação presencial;
- Educar para o uso responsável das tecnologias e para a cidadania digital;
- Diminuir a incidência de ocorrências disciplinares relacionadas com a utilização indevida de dispositivos móveis;
- Envolver toda a comunidade educativa na construção de uma cultura de presença e respeito.
- Envolver os alunos na criação de soluções e alternativas à utilização do telemóvel.

II. Estratégia de Implementação e Apoio

O plano é acompanhado por medidas de apoio e sensibilização que visam educar e facilitar a adaptação.

2.1. Campanha e sessões de Sensibilização

Com o propósito de reforçar o compromisso coletivo em torno de um uso equilibrado das tecnologias, será implementada a Campanha “Liga-te à Vida”, que pretende sensibilizar para a importância da desconexão digital e da vivência plena da escola.

- **Cartazes de sensibilização** — Serão afixados, em diversos espaços da escola, cartazes com mensagens destinadas a desincentivar o uso dos dispositivos móveis e a promover a reflexão sobre



o seu uso responsável. Exemplos: “A melhor ligação é com quem está ao teu lado”, “Desliga o ecrã, liga-te à vida!”, “Menos scroll, mais ação!”, entre outras.

- **Artes & Conteúdo** — Os alunos dos cursos de Artes Visuais e de Multimédia serão convidados a colaborar na criação de materiais gráficos e digitais (cartazes, vídeos e memes) para a campanha, assegurando uma linguagem criativa, apelativa e próxima dos seus pares.
- **Sessões de Bem-Estar Digital** — Serão promovidas sessões informativas e participativas sobre o equilíbrio entre o mundo digital e a vida escolar, abordando o stress tecnológico, o sono, a saúde mental, a atenção e a gestão saudável do tempo online.

2.2. Alternativas para os Intervalos

Serão disponibilizados espaços e atividades que promovam a interação presencial e a ocupação saudável dos alunos, diminuindo a dependência dos dispositivos móveis durante os intervalos.

1. **Zona de Jogos de Tabuleiro** — Será disponibilizado um espaço na Sala de Alunos e no exterior destinados à prática de jogos de tabuleiro, cartas e jogos de estratégia, incentivando a socialização, a concentração e a colaboração entre pares.
2. **Rádio Escolar** — Reforço da programação da Rádio Escolar, com produção de conteúdos pelos alunos, música e programas interativos.
3. **Aproveitamento dos Espaços Exteriores** — Incentivo à realização de jogos, atividades desportivas e recreativas nos espaços exteriores, promovendo interação saudável e ocupação construtiva dos intervalos.

III. Espaços, Regras de Uso e Gestão de Infrações

3.1. Espaços e regras de uso

O quadro seguinte apresenta de forma clara os locais, a regra aplicável e a respetiva fundamentação pedagógica e educativa, permitindo a todos os membros da comunidade escolar compreenderem onde e em que circunstâncias os dispositivos móveis podem ser utilizados, bem como a importância de respeitar estas normas para o desenvolvimento da aprendizagem, a segurança e a convivência.



A presente organização dos espaços e das regras de utilização permite identificar situações em que os dispositivos podem ser utilizados por motivos pedagógicos, de saúde ou de apoio à aprendizagem de alunos com domínio reduzido da língua portuguesa, mediante autorização prévia do docente ou da Direção.

Espaço	Regra Aplicável	Fundamentação
Salas de Aula/ Blocos, Laboratórios, Auditório	Uso estritamente proibido, salvo quando expressamente autorizado para fins pedagógicos	Assegurar a máxima concentração nas atividades letivas e evitar distrações, garantindo o foco de alunos e professores.
Momentos de Avaliação	Uso expressamente proibido Telemóvel colocado no local indicado	Prevenir situações de fraude e assegurar a equidade, o rigor e a validade das avaliações.
Refeitório	Uso proibido	Promover a socialização, o convívio e o respeito durante os períodos de refeição.
Biblioteca	Uso proibido, exceto para atividades autorizadas	Garantir um ambiente silencioso e propício ao estudo individual e à leitura, assegurando a concentração de todos os utilizadores.
Espaços Exteriores	Uso responsável	Permitir momentos de recreio e interação, sem comprometer a circulação, a supervisão e as atividades coletivas; priorizar alternativas lúdicas e recreativas.

3.2. Situações de exceção

O uso de dispositivos móveis poderá ser autorizado em situações específicas, conforme previsto no Regulamento:

- Alunos com domínio reduzido da língua portuguesa, para os quais o equipamento seja necessário para efeitos de tradução.
- Alunos com necessidades de saúde devidamente comprovadas, que careçam das funcionalidades do equipamento para suporte clínico ou terapêutico.
- Utilização em atividades pedagógicas, visitas de estudo ou avaliações, desde que expressamente autorizada pelo professor ou responsável pelo espaço.



Fora das situações de exceção autorizadas, os dispositivos devem permanecer desligados ou em modo silencioso, devidamente guardados em mochila ou em local apropriado

3.3. Regras Operacionais e Gestão de Sanções

O incumprimento das regras definidas nos pontos anteriores constitui infração disciplinar, cuja gravidade é determinada pelo contexto e pela natureza do comportamento, em conformidade com o Regulamento de Utilização de Equipamentos de Comunicação Móvel.

A captura ou divulgação não autorizada de imagens ou vídeos em qualquer espaço do recinto escolar é considerada uma **infração muito grave**, sujeita à instauração imediata de procedimento disciplinar, sem exceções.

O quadro seguinte organiza os tipos de infração, as medidas disciplinares correspondentes e as situações de exceção autorizadas, permitindo transparência, equidade e coerência na gestão disciplinar:

Espaço	Medida / Sanção	Observações / Exceções
Salas de Aula, Laboratórios e Oficinas	- Ordem de saída da sala de aula - Marcação de falta disciplinar - Entrega do equipamento à Direção	Uso autorizado apenas para fins pedagógicos, mediante prévia autorização do docente
Momentos de Avaliação	Anulação da prova ou avaliação - Suspensão das atividades letivas até 3 dias	Exceções apenas para necessidades pedagógicas expressamente autorizadas
Refeitório	- Repreensão registada pelo responsável do espaço - Comunicação à Direção e averbamento no PIA do aluno	Exceções apenas mediante autorização da Diretora ou do responsável pelo espaço, por motivos de saúde ou necessidades específicas
Biblioteca	- Repreensão registada pelo responsável do espaço - Comunicação à Direção	Uso autorizado apenas para atividades pedagógicas ou estudo, mediante autorização prévia
Reincidência do comportamento	- 1.ª reincidência: 1 dia de suspensão - 2.ª reincidência: 3 dias de suspensão - 3.ª reincidência e seguintes: instauração de procedimento disciplinar	Exceções aplicam-se apenas quando enquadradas nas situações previstas no Regulamento (necessidades de saúde, atividades pedagógicas ou tradução)



IV. Disposições Finais

O presente Plano de Restrição ao Uso de Telemóveis integra o Regulamento de Utilização de Equipamentos de Comunicação Móvel, constituindo o seu Anexo I.

A execução do Plano é da responsabilidade da Direção e das estruturas pedagógicas da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, com o envolvimento ativo dos alunos e dos encarregados de educação.

A tecnologia é uma ferramenta. A presença é uma escolha.

Na Escola Dr.ª Laura Ayres, escolhemos estar presentes.



Página em Branco

